

OFÍCIO N° 569/2022 - COREN-DF

Brasília, 29 de dezembro de 2022

À,

Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda.
Rua São José nº 40 Pavimento 02 - Centro CEP: 20.010-020 Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 15.165.950/0001-43

Assunto: Informa contratação - PAD nº 398/2022

Senhor Representante Legal:

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, com sede à TV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, informamos que foi autorizada a contratação por inexigibilidade de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei nº 8666/93, junto a essa instituição, **Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda.**, para a contratação do acesso on-line da plataforma ATC ONLINE - Assessoria Tributária Contábil, com conteúdo específico nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, objeto do PAD nº 398/2022, no valor total de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme proposta apresentada a este Regional, a qual se encontra vinculada bem como o Projeto Básico.

Para tanto, solicitamos a prestação do serviço supramencionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento deste, conforme especificado no Projeto Básico.

Informamos que os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que tratam o objeto estão garantidos pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.035.001 – Serviços de Consultoria – PJ, conforme a Nota de empenho nº 810/2022.

Informamos ainda que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhado das certidões fiscais negativas, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

Registra-se que a contratada fica sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

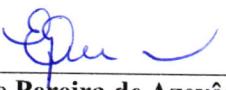
Caberá rescisão da contratação, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8666/93, reconhecidos os direitos da Administração.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que, a critério do Coren-DF, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente instrumento.

Aproveitamos a oportunidade e informamos a Vossa Senhoria que o Sr. Luiz Flávio Guedes Maia e a Sra. Eliane Gonçalves de Oliveira, serão o gestor e fiscal, respectivamente, da presente contratação.

Atenciosamente,

COREN - DF
Fls. 82
Ela
Servidor


Elaine Pereira de Azevêdo
Coordenadora do Departamento de Licitação